



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE**Processo Administrativo n.º SEMA-PRO-2026/08119****Termo de Referência nº021/GSST/2026****Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**Número da Unidade Orçamentária:** 27101**Unidade Administrativa Demandante:** GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - GSST**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender as demandas de saúde e segurança do trabalho dos servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), bem como dar suporte às atividades operacionais desenvolvidas pela unidade, especialmente em atividades de campo, fiscalização, vistorias e demais ações externas com exposição a riscos ocupacionais, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub.	Exclusiv o	Cota	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1023183 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, CARNEIRA SUSPensa POR SEIS PONTOS DE ENCAIXE COM REGULAGEM DE TAMANHO, TIRA ABSORVEDORA DE SUOR E CINTA JUGULAR AJUSTÁVEL, CLASSE A, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 8221/1983. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	100	R\$ 16,93	R\$ 1.693,00
Item	2	1103598 - PROTETOR SOLAR HIPOALERGÊNICO FPS 60 LOÇÃO- NÃO COMEDOGÊNICO, MÍNIMO DE 2 HORAS DE RESISTÊNCIA À ÁGUA E SUOR E 4 HORAS DE DURAÇÃO EM PELE SECA. COM APRESENTAÇÃO EM FRASCO ENTRE 100 A 120ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE IGUAL A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. UNIDADE	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	400	R\$ 13,94	R\$ 5.576,00





Item	3	1094445 - PERNEIRAS FEMININAS E MASCULINAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO SINTÉTICO, COM TRÊS TALAS DE PVC NA PARTE FRONTAL PARA ALIVIAR OS PEQUENOS IMPACTOS, METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA PARA PROTEGER O PEITO DO PÉ, O FECHAMENTO NAS BORDAS É FEITO POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO E FECHOS PLÁSTICOS, QUE FACILITAM A FIXAÇÃO, REGULAGEM E A COLOCAÇÃO DA PERNEIRA. PAR.	1 PR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	200	R\$ 42,55	R\$ 8.510,00
Item	4	1109659 - CHAPÉU COM PROTETOR DE ROSTO EM TELA DE POLIÉSTER, COM ANEL DE AÇO NA BASE PARA GARANTIR QUE A TELA FIQUE LONGE DO ROSTO, TORNADO CONFORTÁVEL E GARANTINDO QUE OS INSETOS NÃO POSSAM CHEGAR A VOCÊ ATRAVÉS DA MÁSCARA. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	200	R\$ 28,40	R\$ 5.680,00
Item	5	0000404 - APOIO ERGONÔMICO - TIPO: APOIO PARA PÉS COM PLATAFORMA MÓVEL; BASE: SAPATAS DE BORRACHA PARA O APOIO NÃO ESCORREGAR.; MEDIDAS: ALTURA: DOIS NÍVEIS DE INCLINAÇÃO, UM DOS LADOS A PLATAFORMA TEM INICIO EM 2CM E FINAL 16CM, E O OUTRO LADO INICIO EM 6CM FINAL 15CM, A PLATAFORMA ESTANDO NO CENTRO O APOIO FICA COM A ALTURA DE 9,5CM.; COR: PRETA; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	600	R\$ 70,91	R\$ 42.546,00
Item	6	1109738 - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO COTURNO PARA USO MILITAR, EM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT BR 20344 E ABNT NBR 20347; CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO DE ESPESSURA 18/20 MM NO ARTIGO BOX (EXTRA-BRILHO); LONA 1000 IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER DUBLADA EM SPACER PARA CONFORTO; REFORÇO EM TIRAS DE POLIÉSTER DE 25 MM NA PARTE TRASEIRA E SUPERIOR DO CANO E DE 50 MM NAS LATERAIS; 20 ILHOSES EM ALUMÍNIO EM CADA PÉ; FECHAMENTO EM ATACADOR COM 180 CM; PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, PALMILHA DE CONFORTO EM PU DE 22 MM NO CALCANHAR E 10 MM NA PARTE DIANTEIRA, FORRADA COM JACAR; SOLADO EM BORRACHA NA COR PRETA COLADA E COSTURADO AO CABEDAL; DUAS VÁLVULAS DE LATÃO (ILHÓS RESPIRO) NA PARTE INTERNA DE CADA PÉ PARA DRENAGEM DE ÁGUA E SUOR. TAMANHO 34 AO 46. LOGO DO ÓRGÃO/ENTIDADE E DO GOVERNO DO ESTADO ESTAMPADO. UNIDADE.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	75,00%	375	R\$ 215,00	R\$ 80.625,00
Item	6.1	1109738 - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO COTURNO PARA USO MILITAR, EM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT BR 20344 E ABNT NBR 20347; CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO DE ESPESSURA 18/20 MM NO ARTIGO BOX (EXTRA-BRILHO); LONA 1000 IMPERMEÁVEL, 100% POLIÉSTER DUBLADA EM SPACER PARA CONFORTO; REFORÇO EM TIRAS DE POLIÉSTER DE 25 MM NA PARTE TRASEIRA E SUPERIOR DO CANO E DE 50 MM NAS LATERAIS; 20 ILHOSES EM ALUMÍNIO EM CADA PÉ; FECHAMENTO EM ATACADOR COM 180 CM; PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, PALMILHA DE CONFORTO EM PU DE 22 MM NO CALCANHAR E 10 MM NA PARTE DIANTEIRA, FORRADA COM JACAR; SOLADO EM BORRACHA NA COR PRETA COLADA E COSTURADO AO CABEDAL; DUAS VÁLVULAS DE LATÃO (ILHÓS RESPIRO) NA PARTE INTERNA DE CADA PÉ PARA DRENAGEM DE ÁGUA E SUOR. TAMANHO 34 AO 46. LOGO DO ÓRGÃO/ENTIDADE E DO GOVERNO DO ESTADO ESTAMPADO. UNIDADE.	1 UN	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	--	25,00%	125	R\$ 215,00	R\$ 26.875,00





Item	7	1085486 - PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG OU ESPUMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS. COM CORDÃO. PADRÕES CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR 15. SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO TRABALHO, COM ATENUAÇÃO DE NO MÍNIMO 15 DB. DEVE POSSUIR CA EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. UNIDADE	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	600	R\$ 4,83	R\$ 2.898,00
Item	8	1103401 - LUVA TÁTICA NA COR VERDE OLIVA, PARA USO OPERACIONAL DE EQUIPES TÁTICAS E AÉREAS, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE. COM TOUCH SCREEN NOS DEDOS MÉDIOS E POLEGAR, CONTER FECHO EM TPR COM VELCRO INJETADO, AIRPRENE NO PUNHO, PARA AJUSTE E CONFORTO DO OPERADOR. CONTER GRIP DE SILICONE NAS ÁREAS DOS DEDOS PARA QUE HAJA SENSIBILIDADE DURANTE O MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS. COM PESO APROXIMADO DE 70 G. (SIMILAR AOS MODELOS DAS MARCAS INVICTUS E RICHYUAN). UNIDADE.	1 UN	3018 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	Sim	--	400	R\$ 77,93	R\$ 31.172,00
Item	9	0019975 - LUVA - TIPO: DE SEGURANÇA; MATERIAL: RASPA DE COURO; PUNHO: MÉDIO (COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE PUNHO); ACABAMENTO: COSTURADA COM LINHA RESISTENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E CONTENDO NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO.; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR.; TAMANHOS: P, M, G E GG.	1 PR	3018 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	Sim	--	200	R\$ 24,24	R\$ 4.848,00
Item	10	0019923 - REPELENTE - TIPO: SPRAY; PRINCÍPIO ATIVO: DIETHYL TOLUAMIDE 10% (DEET); FRASCO: 200 ML; PROTEÇÃO: ATÉ 10 HORAS; FRAGRÂNCIA: SEM FRAGRÂNCIA OU COM FRAGRÂNCIA SUAVE; FÓRMULA: HIPOALERGÊNICA E NÃO OLEOSA; COR: INCOLOR; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, PERNILONGOS, CARRAPATOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS, PULGAS, ENTRE OUTROS; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: O RÓTULO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	500	R\$ 36,18	R\$ 18.090,00
Item	11	0019976 - CAPA - TIPO: DE CHUVA; MATERIAL: CONFECCIONADA EM TELA DE POLIÉSTER REVESTIDA COM PVC; ACABAMENTO: FEITO COM SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA OU EQUIVALENTE, COM FAIXAS REFLETIVAS NAS PARTES FRONTAL E TRASEIRA, POR MEIO DE COSTURA EM PONTO CORRENTE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO.; FECHAMENTO FRONTAL: ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO; TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XGG, XXGG; COR: AMARELA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAPUZ E MANGAS COMPRIDAS; SILKSCREEN NA FRENTE E NAS COSTAS, COM ARTE A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE..	UN 1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	500	R\$ 50,60	R\$ 25.300,00
Item	12	0019977 - CINTO - TIPO: TÁTICO; MATERIAL: TECIDO ADERENTE. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE.; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA DE REGULAGEM DE TAMANHO; FECHAMENTO: COM FIVELA DE 3 PONTAS RESISTENTE (TIPO TIC-TAC GRANDE); TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XGG.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	75,00%	375	R\$ 255,56	R\$ 95.835,00





Item	12.1	0019977 - CINTO - TIPO: TÁTICO; MATERIAL: TECIDO ADERENTE. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE.; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA DE REGULAGEM DE TAMANHO; FECHAMENTO: COM FIVELA DE 3 PONTAS RESISTENTE (TIPO TIC-TAC GRANDE); TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XGG.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	--	25,00%	125	R\$ 255,56	R\$ 31.945,00
Item	13	0020075 - BOTA - TIPO: DE TRILHA; MATERIAL: CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO E MEMBRANA IMPERMEÁVEL OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; TECNOLOGIA: CALÇADO OCUPACIONAL. COM TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA. COM ESPESSURA SUFICIENTE PARA GARANTIR RESISTÊNCIA CONTRA ATRITOS E/OU RASGAMENTOS. FORRO INTERNO ACOLCHOADO. TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIDODOR OU EQUIVALENTE; SOLADO: ANTIDERRAPANTE COM FUNDO TRATORADO CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, À TRAÇÃO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; TAMANHOS: 34 AO 48; FECHAMENTO: EXTERNO POR CADARÇO COM TRAMAS E ZÍPER; PALMILHA INTERNA: ERGONÔMICA; PERSONALIZAÇÃO: LOGO DO ÓRGÃO E DO GOVERNO DO ESTADO ESTAMPADAS; COR: PRETA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO.	1 PR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	500	R\$ 155,20	R\$ 77.600,00
Item	14	0019978 - BOTINA - TIPO: GALOCHA; MATERIAL: POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA; SOLADO: ANTIDERRAPANTE COM AMORTECEDOR DE IMPACTO; TAMANHOS: 34 AO 48; CANO: MÉDIO; CARATERISTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, FORRADA, REVESTIMENTO INTERNO COM MEIA TÉRMICA. RESISTENTE A FLEXÃO E A ABRASÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO..	1 PR	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	200	R\$ 54,35	R\$ 10.870,00
Item	15	0019927 - COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA - NÍVEL DE PROTEÇÃO BALÍSTICA: NÍVEL III ESPECIAL (NIJ 0101.06); PROTEÇÃO: INDIVIDUAL DESTINADO À PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO E OUTROS IMPACTOS BALÍSTICOS, GARANTINDO A INTEGRIDADE FÍSICA DO USUÁRIO EM SITUAÇÕES DE RISCO.; DESIGN: ERGONÔMICO, PERMITINDO MOBILIDADE E PRECISÃO EM OPERAÇÕES AQUÁTICAS; TIPO: DE FLUTUABILIDADE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PLACAS ADICIONAIS. DEVE ATENDER AS NORMAS VIGENTES ESTABELECIDAS PELO EXÉRCITO BRASILEIRO; FLUTUABILIDADE: QUE ATENDA AOS REQUISITOS DAS NORMAS VIGENTES, CERTIFICADO PELA MARINHA DO BRASIL, GARANTINDO FLUTUABILIDADE ATÉ 150KG.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	--	75,00%	150	R\$ 1.949,00	R\$ 292.350,00
Item	15.1	0019927 - COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA - NÍVEL DE PROTEÇÃO BALÍSTICA: NÍVEL III ESPECIAL (NIJ 0101.06); PROTEÇÃO: INDIVIDUAL DESTINADO À PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA PROJÉTEIS DE ARMA DE FOGO E OUTROS IMPACTOS BALÍSTICOS, GARANTINDO A INTEGRIDADE FÍSICA DO USUÁRIO EM SITUAÇÕES DE RISCO.; DESIGN: ERGONÔMICO, PERMITINDO MOBILIDADE E PRECISÃO EM OPERAÇÕES AQUÁTICAS; TIPO: DE FLUTUABILIDADE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PLACAS ADICIONAIS. DEVE ATENDER AS NORMAS VIGENTES ESTABELECIDAS PELO EXÉRCITO BRASILEIRO; FLUTUABILIDADE: QUE ATENDA AOS REQUISITOS DAS NORMAS VIGENTES, CERTIFICADO PELA MARINHA DO BRASIL, GARANTINDO FLUTUABILIDADE ATÉ 150KG.	1 UN	5212 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVÊNCIA	--	25,00%	50	R\$ 1.949,00	R\$ 97.450,00





Item	16	0020000 - CANTIL - MATERIAL: RESISTENTE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO; CAPACIDADE: MÍNIMA DE 700ML; TAMPA: ROSQUEÁVEL E SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS; ACOMPANHA: PORTA CANTIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO CANTIL. COM DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO EM CINTO E FECHAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO OU SISTEMA EQUIVALENTE.; COR: VERDE MILITAR OU EQUIVALENTE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Sim	--	600	R\$ 68,69	R\$ 41.214,00
Item	17	0020074 - MOCHILA - TIPO: CAMPING; MATERIAL: NYLON; MATERIAL DA ALÇA: NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE; PERSONALIZAÇÃO: COM LOGO DO ÓRGÃO E DO ESTADO ESTAMPADOS.; COMPARTIMENTOS: 01 COMPARTIMENTO PRINCIPAL TIPO SACO, COM FECHAMENTO POR CORDÃO; 02 BOLSOS LATERAIS; 01 BOLSO GRANDE NA FRENTE; 01 BOLSO MENOR NA PARTE FRONTAL INFERIOR; 01 TAMPA SUPERIOR; 01 CINTA DE FECHAMENTO NA MOCHILA.; COR: PRETA; ALÇAS: COM SISTEMA DE REGULAGEM; CAPACIDADE: 60 LITROS; DIMENSÕES: APROXIMADAS: 70 CM DE ALTURA, 33 CM DE COMPRIMENTO, 19 CM DE LARGURA..	1 UN	3018 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	Sim	--	300	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00
Item	18	0019999 - REFLETOR - TIPO: LED; MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO; POTENCIA: NO MÍNIMO 100W OU EQUIVALENTE; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66; TENSÃO: BIVOLT; VIDA ÚTIL: MÍNIMA DE 30.000 HORAS; BATERIA: RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE ATÉ 24 HORAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, RESISTENTE À ÁGUA E À POEIRA, FOCO DIRECIONÁVEL.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Sim	--	200	R\$ 219,90	R\$ 43.980,00
Item	19	0020076 - LANTERNA TÁTICA - TIPO BATERIA: RECARREGÁVEL; MATERIAL: CONFECCIONADA EM LIGA DE MAGNÉSIO, COM ALTA DURABILIDADE À CORROSÃO E À ÁGUA, OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; TAMANHO: 09 A 18 CM; AUTONOMIA: MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO; LÂMPADA: LED; ALCANCE: MÍNIMO DE PROJEÇÃO DO FOCO DE LUZ DE 300M; VIDA ÚTIL: ESTIMADA DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS; COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ZOOM DE FOCO AJUSTÁVEL ENTRE 1X E 200X, NO MÍNIMO 03 MODOS DE OPERAÇÃO, SENDO BAIXA LUZ, ALTA LUZ E STROBO (PISCA). BAIXO COSUMO DE ENERGIA. ACOMPANHA BASTÃO SINALIZADOR, FONTE PARA RECARGA E ADAPTADOR VEICULAR.	UN 1 UN	3018 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	--	75,00%	375	R\$ 585,66	R\$ 219.622,50
Item	19.1	0020076 - LANTERNA TÁTICA - TIPO BATERIA: RECARREGÁVEL; MATERIAL: CONFECCIONADA EM LIGA DE MAGNÉSIO, COM ALTA DURABILIDADE À CORROSÃO E À ÁGUA, OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE; TAMANHO: 09 A 18 CM; AUTONOMIA: MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO; LÂMPADA: LED; ALCANCE: MÍNIMO DE PROJEÇÃO DO FOCO DE LUZ DE 300M; VIDA ÚTIL: ESTIMADA DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS; COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ZOOM DE FOCO AJUSTÁVEL ENTRE 1X E 200X, NO MÍNIMO 03 MODOS DE OPERAÇÃO, SENDO BAIXA LUZ, ALTA LUZ E STROBO (PISCA). BAIXO COSUMO DE ENERGIA. ACOMPANHA BASTÃO SINALIZADOR, FONTE PARA RECARGA E ADAPTADOR VEICULAR.	UN 1 UN	3018 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	--	25,00%	125	R\$ 585,66	R\$ 73.207,50
Valor Total Global:								R\$ 1.269.387,00	





1.1.1. Especificação técnica do Item 15 - 0019927 - COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA:

a) Especificações dos Painéis Balísticos - Parte interna

Nível de Proteção: III Especial (Recomendado para segurança pública/privada por suportar disparos de .44 Magnum e 9mm FMJ, ou com resistência compatível ao nível de proteção balística exigido, nos termos da NIJ Standard 0101.06 ou norma equivalente/superior).

Material Balístico: Fibras aramidas ou Polietileno de Alta Performance, de alta resistência, ou outro material balístico de desempenho equivalente ou superior, desde que comprovado por laudo, certificado ou relatório técnico emitido por órgão ou laboratório competente.

Peso: O peso total do conjunto, incluindo painéis balísticos, capa externa e sistema de fluabilidade, não deverá exceder 4,0 kg para o tamanho M, 4,3 kg para o tamanho G, 4,5 kg para o tamanho GG e 5,0 kg para o tamanho XGG/EXG, admitida variação técnica devidamente justificada pelo fabricante, desde que comprovada a manutenção da ergonomia, mobilidade, proteção balística e fluabilidade exigidas.

Validade: Mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e perda da capacidade balística.

b) Especificações da Capa (Parte Externa)

Tecido da capa externa: confeccionada em Cordura 1000D ou material de desempenho equivalente ou superior, com alta resistência à abrasão, ao desgaste e à umidade, compatível com o uso operacional terrestre e aquático, sem prejuízo da ergonomia, mobilidade e fluabilidade exigidas.

Cor: preta, verde musgo ou cores equivalentes, conforme definição da Administração. A capa deverá conter personalização com a identificação visual e/ou nomenclatura do órgão, conforme padrão gráfico e locais de aplicação previamente fornecidos pela Administração.

Ergonomia: Ajustes laterais e nos ombros através de sistema de fixação tipo velcro de alta aderência.

Forração interna em tecido acolchoado e respirável (tipo *Space Air* ou *3D Mesh*) para dissipação de calor.

Design anatômico que permita mobilidade, conforto e segurança em atividades operacionais terrestres e aquáticas.





c) Especificações de Flutuabilidade

O colete deverá possuir sistema de fluutuabilidade integrado ou acoplado, sem prejuízo da proteção balística e da mobilidade do usuário.

Deverá ser apto para uso em operações aquáticas, embarcadas e em atividades em ambiente alagado ou ribeirão, garantindo segurança adicional em caso de queda n'água.

O sistema de fluutuabilidade deverá ser confeccionado com materiais resistentes à umidade, ao desgaste e às condições normais de uso operacional.

Flutuabilidade: deverá atender aos requisitos das normas vigentes aplicáveis, com homologação, certificação, laudo técnico ou documento equivalente emitido por órgão ou laboratório competente, quando exigível pela legislação aplicável, garantindo capacidade de sustentação compatível.

O modelo ofertado deverá possuir homologação, certificação, laudo técnico ou documento equivalente emitido por órgão/laboratório competente, comprovando sua capacidade de flutuação e adequação ao uso pretendido, inclusive, quando cabível, enquadramento como colete salva-vidas Classe V.

d) Requisitos de Certificação

Título de Registro – TR, Certificado de Registro – CR ou documento equivalente: a licitante/contratada deverá apresentar documento válido, emitido pelo Exército Brasileiro ou órgão competente, que comprove a regularidade da empresa fabricante, fornecedora ou comercializadora autorizada para fabricação, comercialização ou fornecimento do colete de proteção balística, quando exigível pela legislação aplicável.

Registro/apostilamento do modelo: deverá ser apresentada comprovação de que o modelo ofertado está devidamente registrado, apostilado, autorizado ou regularizado junto ao órgão competente, quando exigível pela legislação aplicável.

Comprovação de desempenho balístico: deverá ser apresentado Relatório Técnico Experimental – RETEX, Relatório de Ensaio Balístico – REB, Relatório de Avaliação Técnica – RAT, laudo técnico, certificado de conformidade ou documento técnico equivalente, emitido por órgão, laboratório competente, acreditado ou aceito pelo órgão fiscalizador, comprovando que o modelo ofertado foi submetido a ensaios e aprovado para o nível de proteção balística exigido neste Termo de Referência.

Certificado de conformidade: o produto deverá atender à norma NIJ 0101.04, NIJ 0101.06 ou norma equivalente/superior aplicável ao nível de proteção exigido, devendo a conformidade ser comprovada por certificado, laudo, relatório técnico ou documento





equivalente emitido por órgão ou laboratório competente.

Documentação complementar da fluutuabilidade: considerando que o colete deverá possuir sistema de fluutuabilidade integrado ou acoplado, deverá ser apresentada homologação, certificação, laudo técnico, relatório de ensaio ou documento equivalente, emitido por órgão ou laboratório competente, comprovando a capacidade de flutuação e a adequação do produto ao uso pretendido, quando exigível pela legislação aplicável.

Atendimento às exigências da Autoridade Marítima: quando o modelo ofertado se enquadrar como equipamento sujeito à homologação ou certificação pela Autoridade Marítima Brasileira, deverá ser apresentada documentação válida junto à Diretoria de Portos e Costas – DPC, nos termos da NORMAM-05/DPC ou norma que venha a substituí-la, comprovando capacidade de sustentação compatível com o usuário equipado.

Identificação individual e rastreabilidade: cada unidade deverá possuir identificação individual, legível e permanente, contendo, no mínimo, número de série, lote, data de fabricação, nome do fabricante, nível de proteção e garantia. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, ficha técnica, certificado de garantia e demais documentos necessários à rastreabilidade, controle, conferência e fiscalização do produto.

Tamanhos: M, G, GG e XGG, conforme distribuição estimada abaixo, podendo haver ajuste pela Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme levantamento dos servidores usuários:

M: 30 unidades;

G: 60 unidades;

GG: 70 unidades;

XGG/EXG: 40 unidades;

Total: 200 unidades.

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.269.387,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais).

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.





1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado com base nas solicitações apresentadas pelas unidades administrativas durante a elaboração do Plano de Aquisições, bem como na análise do comportamento do estoque e na necessidade de reposição periódica dos itens utilizados nas atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, devido à simplicidade do objeto (Inciso II do Artigo 38 do Decreto Estadual nº 1.525/22). Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Inciso XIII do Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021).

1.6 A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Bens de consumo (não patrimoniais).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento será realizado por escopo tendo em vista que não se trata de fornecimento contínuo, sendo necessária a formalização do contrato, pois a entrega será sob demanda, tendo em vista que o espaço físico do depósito que a Gerência de Saúde e Segurança possui não comporta adquirir por entrega imediata.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para que a SEMA-MT assegure aos seus servidores um ambiente de trabalho pautado na integridade física e na segurança ocupacional, especialmente para as equipes que atuam em atividades de campo. Nestas frentes, a





exposição a riscos biológicos, químicos e ergonômicos, além de intempéries e terrenos acidentados, exige o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de alta performance. A correta disponibilização desses itens é o que viabiliza a redução dos índices de doenças ocupacionais e de absenteísmo, mitigando riscos de acidentes durante as operações técnicas. Mais do que o cumprimento de normas legais, esta medida fortalece uma cultura organizacional voltada à valorização e proteção do capital humano, garantindo que o servidor tenha as condições adequadas para desempenhar suas funções com segurança, satisfação e eficiência operacional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste em aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, para utilização em atividades externas, fiscalizações, vistorias e demais ações operacionais desenvolvidas pela unidade.

4.2 A proposta considera a necessidade de prevenir e reduzir a exposição dos servidores a riscos ocupacionais e intempéries, garantindo proteção adequada, segurança, conforto e condições compatíveis com as exigências das atividades desempenhadas. Considera-se, ainda, o desgaste natural dos equipamentos em decorrência do uso, bem como a necessidade de reposição periódica, de modo a assegurar a continuidade das atividades institucionais e a manutenção das condições de segurança e saúde no trabalho.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1.A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.1. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.5 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as



práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Não haverá indicação de marca ou modelo específico na presente contratação, sendo vedada a restrição injustificada à competitividade. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas com base em características usuais de mercado, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos exigidos.

6.2.2. A eventual referência à escala de cor, a exemplo de Pantone 18/0130 ou equivalente, tem finalidade exclusivamente técnica e objetiva de padronização visual dos uniformes, não configurando indicação de marca ou fabricante, sendo admitida cor equivalente que preserve a identidade visual definida pela Administração.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica, haja vista que não há histórico de marcas e/ou produtos que tenham sido restringidos ou rejeitados pelo setor demandante por não atenderem, de forma satisfatória, às finalidades a que se destinam.

6.4. Apresentação de catálogos, folders e documentos técnicos:

6.4.1. Na presente contratação, será exigida do licitante vencedor catálogos e folders ou documentos técnicos equivalentes de todos os itens solicitados, a fim de verificar seus produtos ofertados atendem aos requisitos solicitados.

6.4.2. Os catálogos, folders e demais documentos técnicos deverão ser anexados no sistema em arquivo(s) de até 8 MB (oito megabytes).

6.4.3. A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para identificação e análise objetiva dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, composição, material de fabricação, dimensões, tamanhos disponíveis, cor, desempenho, normas técnicas atendidas, Certificado de Aprovação - CA, certificações, laudos, garantia, validade e demais características exigidas neste Termo de Referência, quando aplicáveis





ao item.

6.4.4. A análise dos catálogos, folders e documentos técnicos será realizada pela área demandante, especialmente pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GSST, durante a fase de julgamento da proposta, podendo ser solicitadas diligências para complementação de informações, esclarecimentos ou apresentação de documentação adicional, quando necessário.

6.4.5. A adoção de catálogos, folders, fichas técnicas e documentos técnicos equivalentes na fase licitatória tem por finalidade permitir a verificação das especificações dos itens ofertados durante a fase de julgamento da proposta, de forma mais célere e eficiente, sem prejuízo da posterior apresentação de modelo/amostra na fase de execução contratual, quando exigida nos termos do item 6.5 deste Termo de Referência.

6.5. Apresentação de modelo/amostra na fase de execução contratual

6.5.1. Para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, por ocasião da execução contratual, a contratada deverá apresentar modelo e/ou amostra, após a emissão da Ordem de Fornecimento e antes da produção integral ou entrega do quantitativo contratado, para análise técnica e aprovação prévia pela área demandante.

6.5.2. O modelo/amostra deverá ser apresentado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da contratada, apresentada antes do término do prazo original. A prorrogação ficará condicionada à análise e aprovação da justificativa pela Administração.

6.5.3. Recomenda-se que a entrega do modelo/amostra seja realizada pela própria contratada, sempre que possível. Caso opte por utilizar transportadora, Correios ou outro meio de envio, a contratada deverá certificar-se da data de entrega, uma vez que o prazo será considerado cumprido somente com o efetivo recebimento do item pela Administração.

6.5.4. Os modelos/amostras deverão ser encaminhados à Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho - GSST, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-913, Cuiabá/MT.

6.5.5. A análise técnica será realizada pela área demandante, por meio da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GSST, observando-se as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto a material, composição, acabamento, ergonomia, costuras, fechamento, tamanhos, Certificado de Aprovação – CA,





certificações, personalização, prazo de validade e demais características pertinentes ao item avaliado.

6.5.6. Para fins de análise do modelo/amostra, a característica “cor” não será, por si só, objeto de reprovação, desde que sejam atendidas integralmente as demais especificações técnicas, de desempenho, qualidade e segurança previstas neste Termo de Referência. A cor somente poderá ensejar reprovação quando houver divergência relevante em relação ao padrão visual exigido ou quando comprometer a identificação institucional definida pela Administração.

6.5.7. Nos itens em que houver previsão de personalização, o modelo/amostra deverá ser apresentado com a logomarca, brasão, nomenclatura institucional ou demais elementos de identificação visual já aplicados, conforme arte e locais de aplicação fornecidos pela Administração. A análise técnica abrangerá a qualidade da personalização, incluindo nitidez, fixação, acabamento, fidelidade às cores, proporções, alinhamento e ausência de falhas, borrões, desbotamento ou distorções. Caso a personalização seja reprovada, a contratada deverá realizar os ajustes necessários e apresentar novo modelo/amostra, sem ônus adicional para a Administração.

6.5.8. A equipe técnica terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar a avaliação criteriosa do modelo/amostra, contados do recebimento do item, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

6.5.9. Os modelos/amostras colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, testados e avaliados pela equipe técnica responsável, não gerando à contratada direito a ressarcimento, indenização ou pagamento pelo item apresentado.

6.5.10. A análise técnica compreenderá a avaliação física do modelo/amostra e a elaboração de manifestação ou relatório técnico pertinente, que subsidiará a aprovação ou reprovação do item apresentado.

6.5.11. Caso o modelo/amostra seja reprovado, a contratada deverá providenciar os ajustes, correções ou substituição necessários, no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional para a contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6.5.12. Após a aprovação do modelo/amostra, a contratada ficará autorizada a iniciar a produção integral ou entrega dos quantitativos contratados, observando rigorosamente o modelo aprovado, as especificações técnicas, os tamanhos, as personalizações, as certificações, os documentos apresentados na fase licitatória e as demais condições





previstas.

6.5.13. As amostras aprovadas poderão ser mantidas sob a guarda da Administração para fins de comparação no momento do recebimento definitivo dos produtos, não sendo computadas para fins de pagamento, ou seja, sem ônus para a contratante.

6.5.14. As amostras reprovadas deverão ser recolhidas pela contratada, nas condições em que se encontrarem após os testes e avaliações realizados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a comunicação da reprovação. Após esse prazo, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.5.15. A aprovação do modelo/amostra não exime a contratada da responsabilidade de entregar todos os itens em plena conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tamanhos, personalizações, certificações, documentos apresentados na fase licitatória e demais condições previstas neste Termo de Referência.

6.5.16. Os produtos entregues em desconformidade com o modelo/amostra aprovado, com as especificações técnicas ou com os documentos apresentados na fase licitatória poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sem prejuízo da obrigação de substituição e da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.6. Exigência de carta de solidariedade.

6.6.1. Não se aplica, tendo em vista que a presente contratação não exige carta de solidariedade emitida pelo fabricante. Tal exigência somente é admitida em casos excepcionais, quando for imprescindível à execução do objeto e devidamente justificada no processo licitatório.

6.7 . Documentação técnica, certificações e manuais.

6.7.1. A contratada deverá entregar os produtos acompanhados, quando aplicável, de manual do usuário em língua portuguesa, ficha técnica, certificado de garantia, certificados de conformidade, laudos, Certificado de Aprovação - CA, documentos de rastreabilidade, orientações de uso, conservação, higienização, armazenamento e demais documentos necessários à correta utilização dos itens.

6.7.2. Todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação - CA válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, quando exigível pela legislação aplicável.

6.7.3. O número do CA, quando aplicável, deverá constar no produto, na embalagem ou em documento técnico correspondente, permitindo a conferência pela Administração no momento do recebimento.





6.7.4. A inexistência de CA válido, quando exigível, a divergência entre o produto entregue e a documentação apresentada, ou a entrega de itens em desconformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis poderá ensejar a rejeição do item, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6.8. Requisitos específicos para fornecimento do item 15 – colete de proteção balística.

6.8.1. Para o fornecimento do item 15 – colete de proteção balística, a licitante/contratada deverá apresentar Título de Registro – TR, Certificado de Registro – CR ou documento equivalente válido, emitido pelo Exército Brasileiro ou órgão competente, que comprove a regularidade da empresa fabricante, fornecedora ou comercializadora autorizada para fabricação, comercialização ou fornecimento do produto, quando exigível pela legislação aplicável.

6.8.2. Deverá ser apresentada comprovação de que o modelo ofertado está devidamente registrado, apostilado, autorizado ou regularizado junto ao órgão competente, quando exigível pela legislação aplicável.

6.8.3. Para comprovação do desempenho balístico, deverá ser apresentado Relatório Experimental de Teste – RET, Relatório Técnico Experimental – RETEX, Relatório de Ensaio Balístico – REB, Relatório de Avaliação Técnica – RAT, laudo técnico, certificado de conformidade ou documento técnico equivalente, emitido por órgão, laboratório competente, acreditado ou aceito pelo órgão fiscalizador, comprovando que o modelo ofertado foi submetido a ensaios e aprovado para o nível de proteção balística exigido neste Termo de Referência.

6.8.4. Considerando que o item 15 possui sistema de fluutuabilidade, deverá ser apresentada homologação, certificação, laudo técnico, relatório de ensaio ou documento equivalente, emitido por órgão ou laboratório competente, comprovando a capacidade de flutuação e a adequação do produto ao uso pretendido, quando exigível pela legislação aplicável.

6.8.5. O fornecedor deverá garantir a rastreabilidade do produto, devendo cada unidade ser entregue com identificação individual contendo, no mínimo, fabricante, CNPJ, lote, número de série, data de fabricação, prazo de validade, nível de proteção, tamanho e garantia, acompanhada de ficha técnica, certificado de garantia e documentação necessária à conferência pela Administração.

6.8.6. Os painéis balísticos e demais componentes sujeitos à rastreabilidade deverão possuir identificação individual, legível e permanente, contendo as informações mínimas necessárias à conferência, controle, garantia, validade e eventual fiscalização pelos





órgãos competentes.

6.8.7. A contratada deverá providenciar e arcar com as custas de todas as guias, autorizações, licenças, documentos de transporte ou documentos equivalentes necessários ao deslocamento dos coletes balísticos da fábrica, depósito ou centro de distribuição até o local de entrega indicado pela Administração, quando exigidos pela legislação aplicável.

6.8.8. A contratada deverá auxiliar o órgão contratante, sempre que solicitado, na elaboração, organização e disponibilização dos documentos necessários à atualização de registros ou demais procedimentos exigidos por órgão competente.

6.8.9. O fornecimento deverá observar as normas vigentes relativas ao controle de Produtos Controlados pelo Exército – PCE, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao colete de proteção balística e ao sistema de fluabilidade, quando exigíveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CNPJ 56.085.410/0001-37, CEP: 78.049-913.

7.8. Forma de Execução.

7.8.1. Os itens enquadrados como Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6, deverão ser entregues com Certificado





de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

7.8.1.1. A exigência de Certificado de Aprovação – CA aplica-se aos seguintes itens deste Termo de Referência, quando enquadrados como Equipamentos de Proteção Individual – EPIs nos termos da NR-6:

- a) Item 1 – capacete de segurança;**
- b) Item 3 – perneiras de segurança;**
- c) Item 6 – calçado ocupacional tipo coturno;**
- d) Item 7 – protetor auricular;**
- e) Item 8 – luva tática, quando ofertada como luva de proteção contra agentes mecânicos ou risco equivalente;**
- f) Item 9 – luva de segurança em raspa de couro;**
- g) Item 11 – capa de chuva, quando caracterizada como vestimenta de proteção contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica;**
- h) Item 13 – bota de trilha/calçado ocupacional;**
- i) Item 14 – botina/galocha impermeável;**
- j) Item 15 – colete de proteção balística.**

7.8.1.2. Para o item 15 – colete de proteção balística, deverão ser observados, além do CA, quando aplicável, os requisitos específicos de regularidade, certificação, rastreabilidade e controle previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.8.1.3. Para os itens que não se enquadrem como Equipamento de Proteção Individual – EPI, a contratada deverá apresentar ficha técnica, catálogo, manual, certificado, laudo, registro, autorização sanitária ou documento equivalente, conforme a natureza do produto e a legislação aplicável.

7.8.2. Todo item enquadrado como Equipamento de Proteção Individual – EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6, deverá apresentar Certificado de Aprovação – CA válido e conter, no próprio equipamento, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou importador, o lote de fabricação e o número do CA. Na impossibilidade técnica de marcação no próprio EPI, poderá ser admitida forma alternativa de gravação ou identificação, desde que prevista no respectivo CA.





7.8.3. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, cópia impressa ou digital dos Certificados de Aprovação – CA correspondentes aos EPIs entregues, quando aplicável, devendo os certificados estar válidos na data da entrega.

7.8.4. Para os itens que possuam certificação compulsória pelo INMETRO, quando exigível pela legislação aplicável, o selo de conformidade deverá estar afixado no produto ou em sua embalagem original, ou ser comprovado por documento técnico equivalente, como condição para o aceite definitivo.

7.8.5. A inexistência de CA válido, quando se tratar de item enquadrado como EPI, a ausência de marcação exigida pela NR-6, a divergência insanável entre o produto entregue e a documentação apresentada, ou a entrega de item com CA vencido na data da entrega poderá ensejar a rejeição do item ou lote correspondente, sem prejuízo da possibilidade de diligência para esclarecimentos e da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.8.6. A Contratada deverá garantir a substituição imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de qualquer painel balístico que apresente sinais de umidade, mofo, deformidade ou avarias no ato da entrega.

7.8.7. Os produtos sujeitos a prazo de validade determinado, especialmente os itens 2 e 10, deverão ser entregues com validade mínima de 75% do prazo total informado pelo fabricante, contado da data de entrega à Administração, devendo constar na embalagem, rótulo ou documento técnico correspondente o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

7.8.7.1. Para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19, não será exigido prazo máximo de fabricação de 90 (noventa) dias, devendo ser entregues produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso, com Certificado de Aprovação - CA válido, quando aplicável, garantia vigente e vida útil compatível com as orientações do fabricante e com a finalidade de uso pretendida.

7.8.7.2. Para o item 15, deverá ser observado o prazo de validade balística, a garantia mínima e a rastreabilidade exigidas neste Termo de Referência, devendo o produto ser entregue com prazo remanescente compatível com sua utilização pela Administração, acompanhado da respectiva documentação de fabricação, lote, número de série, validade, garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

7.8.8. Caso haja necessidade de recolhimento e destinação de coletes balísticos com validade expirada pertencentes à SEMA/MT, a Administração poderá adotar procedimento próprio ou instrumento específico para essa finalidade, observadas as normas aplicáveis





ao controle de Produtos Controlados pelo Exército – PCE e à legislação ambiental vigente.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. As embalagens dos produtos deverão ser adequadas à conservação, transporte e armazenamento, observadas as características e a natureza de cada item, devendo garantir a proteção do produto até o recebimento pela Administração.

7.12.1. Quando aplicável ao tipo de produto, a embalagem, rótulo, etiqueta, manual, ficha técnica ou documento equivalente deverá conter informações suficientes para identificação, conferência e rastreabilidade, tais como marca, modelo, procedência, identificação do fabricante ou fornecedor, CNPJ, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, quantidade, Certificado de Aprovação – CA, certificações, instruções de uso, conservação, higienização, armazenamento, garantia e demais informações exigidas pela legislação específica do produto.

7.12.2. Para os itens 2 e 10, sujeitos à regularização sanitária e prazo de validade, deverão constar na embalagem ou rótulo, no mínimo, as informações de marca/nome comercial, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, conteúdo, modo de uso, advertências, identificação do fabricante ou responsável técnico, CNPJ e número de regularização/registro/notificação perante a Anvisa, quando aplicável.

7.12.3. Para os itens 1, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14 e 15, quando enquadrados como Equipamentos de Proteção Individual – EPIs nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6, deverá constar no próprio EPI, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, o nome comercial do fabricante ou importador, o lote de fabricação e o número do Certificado de Aprovação – CA válido, salvo hipótese de forma alternativa de gravação ou identificação prevista no respectivo CA, de forma que permita a conferência pela Administração no momento do recebimento.

7.12.4. Para o item 15, além das informações previstas no subitem anterior, cada unidade deverá possuir identificação individual, legível e permanente, contendo, no mínimo,





número de série, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, nível de proteção, tamanho e garantia, devendo ser acompanhada de ficha técnica, certificado de garantia, documentos de rastreabilidade e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

7.12.5. Para os itens 4, 5, 12, 16, 17, 18 e 19, que não se enquadrem como produtos sujeitos a prazo de validade sanitária ou Certificado de Aprovação – CA obrigatório, deverão ser apresentadas informações suficientes para identificação e conferência do produto, tais como marca, modelo, fabricante, características técnicas, dimensões, capacidade, garantia, manual, ficha técnica ou documento equivalente, quando aplicável.

7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7.18.1. A personalização de materiais como uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é medida essencial para assegurar a correta identificação funcional dos agentes públicos atuantes em situações de emergência e calamidade, conferindo legitimidade, segurança operacional e padronização visual às ações de campo.





7.18.2. Como parte integrante do objeto desta contratação, a personalização com identificação institucional será exigida exclusivamente para os itens 6, 11, 13, 15 e 17, conforme previsto nas respectivas especificações constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

7.18.3. A personalização poderá incluir logomarca, brasão, nomenclatura da SEMA/MT, identificação visual do Governo do Estado de Mato Grosso ou demais elementos gráficos definidos pela Administração, observadas as características de cada item. A Administração disponibilizará à contratada, após a emissão da Ordem de Fornecimento, os arquivos digitais contendo a arte, logomarca, cores, dimensões, proporções e locais de aplicação, em tempo hábil para confecção do modelo/amostra e antes da produção integral dos quantitativos contratados, sem prejuízo das indicações já constantes na descrição dos itens, especialmente quanto ao item 11, que prevê aplicação em silkscreen na frente e nas costas.

7.18.4. A contratada deverá fornecer os itens 6, 11, 13, 15 e 17 devidamente personalizados, dentro do prazo estabelecido para entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a correta execução da personalização. Deverá ser assegurada a fidelidade às artes, marcas, cores, proporções e padrões visuais fornecidos pela Administração, bem como a qualidade da aplicação, nitidez, fixação, alinhamento, acabamento e resistência da personalização, seja por bordado, sublimação, serigrafia, impressão, gravação ou técnica equivalente, conforme compatível com o material de cada item. A personalização não poderá descaracterizar o produto nem comprometer sua segurança, funcionalidade, certificações ou conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando se tratar de EPI.

7.18.5. O valor da personalização deverá estar integrado ao preço unitário do item ofertado, não sendo admitida cobrança adicional futura por esse serviço.

7.18.6. Quando aplicável, o objeto deverá ser entregue acompanhado de manual do usuário em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2, 7, 9 e demais itens deste termo de referência.





9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.7.3. Caberá ao gestor do contrato:

9.7.3.1. Validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário.





9.7.3.2. Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento.

9.7.3.3. Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos.

9.7.3.4. Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização.

9.7.3.5. Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual.

9.7.3.6. Acompanhar a execução, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato.

9.7.3.8. Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais.

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.8.3. Cabe ao fiscal do contrato:

9.8.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências

9.8.3.2. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.3.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção

9.8.3.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





9.8.3.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas.

9.8.3.6. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

9.8.3.7. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação.

9.8.3.8. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.8.3.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.8.3.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.8.3.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.8.3.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.3.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.8.3.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Gestor do contrato: Domingos Campos da Silva, Matrícula: 2568

Fiscal titular: Deborah Diglianne Paes de Barros Costa, Matrícula: 343620;

Fiscal substituto: Karolaine da Silva Ribeiro, Matrícula: 347293;

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO





10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos





inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10.4. Do recebimento e conferência específica do item 15 – colete de proteção balística:

10.4.1. Verificar se o número do Relatório Experimental de Teste – RET, Relatório Técnico Experimental – RETEX, Relatório de Ensaio Balístico – REB ou documento técnico equivalente indicado na etiqueta, ficha técnica ou documentação do colete corresponde ao documento físico ou digital entregue, emitido por órgão ou laboratório competente.

10.4.2. Confirmar se o material está acompanhado da autorização de transporte de Produto Controlado, quando exigível pela legislação aplicável.

10.4.3. Verificar, com base na documentação apresentada, se a empresa possui autorização vigente do Exército Brasileiro para fabricar, comercializar ou fornecer o modelo entregue, bem como se o modelo com flutuabilidade possui homologação, certificação, laudo ou documento equivalente emitido por órgão competente, quando exigível, para fins de comprovação da capacidade de flutuação.

10.4.4. Confirmar se o número de série gravado ou identificado em cada painel balístico corresponde ao número constante na Nota Fiscal, no Certificado de Garantia, na ficha técnica ou no documento de rastreabilidade apresentado.

10.4.5. Verificar se os coletes entregues correspondem ao modelo, nível de proteção, composição e demais características constantes no laudo, relatório, certificado ou documento técnico apresentado, bem como se possuem rastreabilidade por lote e número de série.

10.4.6. Verificar se a etiqueta ou identificação individual é indelével, legível e permanente, contendo, no mínimo, fabricante, nível de proteção, data de fabricação, prazo de validade, lote, número de série, garantia e, quando aplicável, informações relativas à capacidade de flutuação.

10.4.7. Verificar se o colete balístico está acompanhado de certificado de garantia e documentação técnica que indiquem o prazo de validade e/ou garantia balística mínima exigida neste Termo de Referência, devendo constar a data de fabricação, prazo de





validade, lote, número de série e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.

10.4.8. Verificar se a capa interna que protege as fibras balísticas está hermeticamente selada, sem rasgos, furos, sinais de violação, umidade, mofo ou deformidade. Caso o painel esteja aberto, violado, úmido ou danificado, o item deverá ser recusado.

10.4.9. No caso de modelo com flutuabilidade, verificar adicionalmente a integridade dos compartimentos ou materiais de flutuação, garantindo que não apresentem compressões, rasgos, deformações, umidade excessiva ou danos que comprometam o empuxo, a segurança e a finalidade do equipamento.

10.4.10. Verificar a qualidade das costuras, o funcionamento dos fechos, velcros, fivelas, alças, regulagens e demais componentes do colete, bem como se a cor, identificação visual, brasões, logomarcas ou nomenclaturas institucionais estão em conformidade com o padrão fornecido pela Administração.

10.4.11. No modelo com flutuabilidade, deverão ser verificados, quando previstos na especificação técnica do produto ofertado, os sistemas de fechamento reforçados, alças de resgate, fitas refletivas, dispositivos de segurança e demais elementos relacionados à utilização em ambiente aquático, de modo a assegurar que não haja comprometimento da proteção balística, da flutuabilidade, da mobilidade e da segurança do usuário.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Para os itens 01, 02, 03, 04, 07, 09, 14:

11.1.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.1.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.1.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

Para os itens 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 19:





11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

11.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ. 11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.





11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG=-----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo





Ativo Total

SG=-----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC=-----

Passivo Circulante

11.5.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.5.6 A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a contratação envolve fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em quantidade significativa, com especificações técnicas, personalização, prazos de entrega e necessidade de substituição de itens eventualmente desconformes, sendo necessário assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira mínima para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6 Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, tendo em vista que a contratação envolve o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, materiais de proteção e segurança, itens operacionais e colete de proteção balística, os quais demandam observância de especificações técnicas, Certificado de Aprovação – CA, certificações específicas, requisitos de qualidade, desempenho, rastreabilidade e segurança, quando aplicáveis.





11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável ao objeto ou ao item pertinente.

11.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.4.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, materiais de proteção e segurança, materiais operacionais, calçados ocupacionais, vestimentas de proteção, acessórios ou itens equivalentes, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

11.6.4.2.1. Para o item 15 – colete de proteção balística, deverá ser comprovada aptidão específica para fornecimento de colete balístico, produto de proteção balística, Produto Controlado pelo Exército – PCE ou objeto de complexidade equivalente, não sendo suficiente, para este item, atestado genérico de fornecimento de EPIs comuns.

11.6.4.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.4.4. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.4.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.4.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.4.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma





mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.4.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.6.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.5. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.7. Requisitos técnicos específicos para o item 15 – colete de proteção balística

11.7.1. Para o item 15 – colete de proteção balística, a licitante deverá apresentar documentação técnica que comprove que o produto ofertado corresponde a colete de proteção balística Nível III-A, com sistema de flutuabilidade positiva, devendo atender aos requisitos de desempenho da norma NIJ Standard 0101.06 ou norma técnica nacional equivalente ou superior.

11.7.2. O equipamento deverá ser projetado para oferecer proteção contra projéteis compatíveis com o nível de proteção exigido, incluindo, no mínimo, calibres .44 Magnum e 9mm FMJ, observados os parâmetros técnicos da norma aplicável.

11.7.3. Por se tratar de produto controlado, a licitante deverá apresentar Título de Registro – TR, Certificado de Registro – CR ou documento equivalente válido, emitido pelo Exército Brasileiro ou órgão competente, que comprove autorização para fabricação, comercialização ou fornecimento do colete de proteção balística, quando exigível pela legislação aplicável.

11.7.4. Deverá ser apresentada comprovação de que o modelo ofertado está devidamente registrado, apostilado, autorizado ou regularizado junto ao órgão competente, quando exigível pela legislação aplicável.





11.7.5. Para comprovação do desempenho balístico, deverá ser apresentado Relatório Experimental de Teste – RET, Relatório Técnico Experimental – RETEX, Relatório de Ensaio Balístico – REB, Relatório de Avaliação Técnica – RAT, laudo técnico, certificado de conformidade ou documento técnico equivalente, emitido por órgão, laboratório competente, acreditado ou aceito pelo órgão fiscalizador, comprovando que o modelo ofertado foi submetido a ensaios e aprovado para o nível de proteção balística exigido neste Termo de Referência.

11.7.6. Considerando que o item 15 possui sistema de fluutuabilidade, deverá ser apresentada homologação, certificação, laudo técnico, relatório de ensaio ou documento equivalente, emitido por órgão ou laboratório competente, comprovando a capacidade de flutuação e a adequação do produto ao uso pretendido, quando exigível pela legislação aplicável.

11.7.7. O fornecedor deverá garantir a rastreabilidade do produto, devendo cada unidade ser entregue com identificação individual contendo, no mínimo, fabricante, CNPJ, lote, número de série, data de fabricação, prazo de validade, nível de proteção, tamanho, garantia e, quando aplicável, informação relativa à capacidade de flutuação.

11.7.8. A contratada deverá fornecer garantia técnica mínima de 60 (sessenta) meses para os painéis balísticos e 12 (doze) meses para as capas de suporte, ou prazo superior informado pelo fabricante, conforme certificado de garantia apresentado.

11.7.9. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os itens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas de desempenho balístico, falhas de fluutuabilidade ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

11.7.10. Não será exigida Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil para o fornecimento do item 15, considerando a natureza da contratação e a previsão de garantia técnica, rastreabilidade, substituição dos produtos defeituosos e aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado





o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há lotes reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outros participação de empresas por ampla concorrência.

12.1.1 Há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição.

12.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual> , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os





documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.5 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.6 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas.

12.8. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios autônomos passíveis de subcontratação.

12.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.10. Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.11. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.





12.12. No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois permite a ampliação e melhor aproveitamento do mercado, possibilitando maior competitividade com a participação de fornecedores aptos a executar o objeto.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. O certame licitatório está dividido em 19 itens, com quantidades solicitadas, conforme a tabela da especificação deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.





15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício: 2026

Unidade Orçamentária: 27.101

Unidade Gestora: 0002

Ação (PAOE): 4190 / 2125 - Região 9900

Elemento 30 – Material de Consumo

Subelemento 16 – Material Elétrico e Eletrônico: R\$ 43.980,00;

Subelemento 18 – Material de Manobra e Patrulhamento: R\$ 360.350,00;

Subelemento 24 – Material de Proteção e Segurança: R\$ 367.757,00;

Subelemento 36 – Vestuário, Uniformes, Tecidos e Aviamentos: R\$ 107.500,00.

Subtotal do Elemento 30: R\$ 879.587,00.

Elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento 12 – Equipamentos de Prevenção, Proteção, Segurança, Socorro e Sobrevivência: R\$ 389.800,00.

Valor Total Global: R\$ 1.269.387,00.

ANO	FONTE	VALOR
2026	1708.0000	R\$ 21.129,04
2027	1759.0000	R\$ 1.248.257,96





17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. O prazo da garantia foi estipulado tendo em vista a natureza dos bens a serem adquiridos, a necessidade de assegurar a substituição ou reparação de produtos que apresentem vícios ou defeitos e a observância das garantias legais e/ou fornecidas pelos fabricantes, quando superiores.

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso.

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante





autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.3.2. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37, e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.





18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, em plena validade e relativa ao contratado ;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais





documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (INDICAR ÍNDICE A SER APLICADO, se houver setorial).

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.





20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





21.6. São atribuições do preposto, dentre outras:

21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.





22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3 Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4 Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.





22.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.12 Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

22.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das





autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16 Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência.

22.17 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os





casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A contratação conta com garantia de execução, por se tratar de valor alto de contratação e entrega dos itens por demanda, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato.

24.2 As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de aquisição de bens e não de serviço e fundamenta-se na necessidade de garantir a qualidade, a rastreabilidade e a conformidade dos produtos a serem fornecidos, tendo em vista que tais itens estão diretamente relacionados à segurança e à integridade física dos





servidores que os utilizarão.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.4. Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.6. Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.7. Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.8. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 24/07/2026

Elaborado por:

Karolaine da Silva Ribeiro





Gerente

Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho

De acordo:

Deborah Diglianne Paes de Barros Costa

Residente Técnica de Engenharia de Segurança no Trabalho

Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho

Domingos Campos da Silva

Coordenador

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 - ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 021/GSST/2026 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco

Coordenadora Contábil

CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho

Coordenadora de Orçamento e Convênio

COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior

Coordenador Financeiro

CFIN/GSAAS/SEMA-MT





Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 021/GSST/2026, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá-MT, 24/07/2026.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT

